

## Questão Discursiva 00128

A famosa entrevistadora Emília Juris anunciou, em seu programa, estar grávida de uma menina. Contudo, na semana seguinte, seu marido afirmou que não podia ter filhos, comprovando, por laudo médico de infertilidade, sua afirmativa. Em rede nacional, acusou-a de adultério.

Diante da notícia avassaladora, Etanael Castro publicou texto no seu blog ofendendo Emília com palavrões e expressões chulas, principalmente no âmbito sexual, atingindo-a intensamente em sua honra, e, em relação à futura filha da entrevistadora, usou os mesmos termos, até de forma mais grosseira.

Emília procura um advogado para assisti-la na defesa de seus direitos, questionando-o, inclusive, quanto aos direitos de sua filha que já foi ofendida mesmo antes de nascer.

Diante da situação narrada, responda aos itens a seguir, fundamentando-as com os dispositivos pertinentes.

A) Mesmo antes da criança nascer, Emília pode reclamar direitos do nascituro?

B) Emília possui legitimidade para ajuizar ação em seu nome e do nascituro?

Obs.: responda justificadamente, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

### Resposta #005078

Por: **Aline Fleury Barreto** 16 de Março de 2019 às 13:21

a). Sim. Os direitos do nascituro são assegurados desde a concepção, conforme o art. 2º do CC/02. O Código Civil adota a teoria natalista, a qual reconhece a personalidade civil a partir do nascimento com vida. Os Tribunais, entretanto, a exemplo do STJ, já adotaram a teoria concepcionista para indenizar o feto por danos morais, reconhecendo-o como sujeito de Direitos desde a concepção.

B). Sim. Considerando que o nascituro não possui capacidade plena, conforme o art. 71 do NCPC.